



# CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO - SC

## RESOLUÇÃO CMAS Nº 004/2017

Aprova a nomeação da Comissão responsável pelo processo de elaboração do Plano Municipal de Assistência Social de Santa Terezinha do Progresso para o exercício de 2018 a 2021.

**O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Santa Terezinha do Progresso/SC**, em Reunião Plenária Ordinária realizada no dia 19 de abril de 2017, no uso da competência que lhe confere a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS e a Lei Municipal nº 34, de 07 de abril de 1997, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social,

CONSIDERANDO ser condição aos municípios para o repasse de recursos, a efetiva instituição do Plano Municipal de Assistência Social, conforme a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, Art. 30.

CONSIDERANDO as orientações da Norma Operacional Básica – NOB/SUAS/2012, em seu capítulo III;

CONSIDERANDO o processo participativo, no qual deve ser elaborado o Plano Municipal de Assistência Social, por meio de reuniões com a equipe técnica da gestão municipal, representação do conselho municipal de assistência social, realização de grupos focais, com usuários e trabalhadores;

Considerando que o Plano de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que organiza regula e norteia a execução da Política Nacional de Assistência Social - PNAS/2004 na perspectiva do SUAS, o qual deve ser elaborado a cada 4 anos;

Considerando que a elaboração do Plano é de responsabilidade do órgão gestor da Política que o submete à aprovação do Conselho de Assistência Social reafirmando o princípio democrático e participativo;



**CONSELHO MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL  
DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO - SC**

**RESOLVE**

**Art. 1º** Aprovar a constituição da Comissão responsável pela elaboração do Plano Municipal de Assistência Social - 2018 a 2021, conforme segue:

**Art. 2º** A Comissão definirá um coordenador e um vice-coordenador entre os nomeados, os quais ficarão responsáveis pelo agendamento e registro das reuniões.

**Art. 3º** A Comissão definirá o Plano de Atividades definindo o processo de elaboração do PMAS, apresentando ao CMAS e ao Órgão Gestor para sua validação.

**Art. 4º** A Comissão terá o prazo de até o dia quinze do mês de agosto de 2017, finalizar a elaboração do Plano Municipal, agendando a Audiência Pública para sua socialização e apresentação a comunidade.

**Art. 5º** Após a finalização da elaboração do PMAS e aprovação pelo CMAS, a Comissão se extinguirá.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso, 19 de abril de 2017.

Cleusa de Souza Campos

Presidente do CMAS